

TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados em inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado), conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis e imóveis, emplaquetamento dos bens, organizados numericamente, identificando as movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria e necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região do Tocantins, em sua sede localizada em Palmas-TO, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

<p>ITEM 01 –</p> <p>AValiação DE BENS Móveis</p>	<p>-Levantamento Físico com afixação das plaquetas patrimoniais, conciliação entre Controle Físico e Controle Contábil de aproximadamente 500 bens patrimoniais (móveis e imóveis) pertencentes ao ativo imobilizado.</p> <p>-Etiqueta de patrimônio, com código de QR CODE; material alumínio; com cantos arredondados; tamanho mínimo 40mm x 20 mm; logotipo em cores personalizado com logo marca da instituição, numeradas sequencialmente. com película protetora resistente a exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos.</p> <p>-Realizar a avaliação e depreciação dos bens móveis do CRESS-TO localizados na sede em Palmas, contendo critérios de avaliação adotados, descrição completa dos bens, definição do valor útil e vida útil, separados por conta contábil e localização e demais informações pertinentes, observando-se as orientações emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, mais especificamente as que disciplinam os critérios de avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do Setor público e demais normas legais, resoluções e atendimento as exigências por parte do Tribunal de Contas da União.</p> <p>-Atualizar todos os dados e bens patrimoniais cadastrados, por grupo contábil, colocando os valores atualizados no Sistema de Patrimônio do CRESS-TO;</p> <p>-Montar o processo de Baixa Patrimonial de todos os Bens Patrimoniais Inservíveis e informar o valor para a contabilidade do CRESS-TO para que se realize o lançamento contábil de baixa no Balanço.</p> <p>-Elaborar, concomitante ao inventário físico, laudo de recuperabilidade (impairment) de todos os bens patrimoniais da entidade;</p>
--	--

	<p>-Realizar testes de recuperabilidade do ativo imobilizado.</p> <p>-Apresentar relatórios detalhados assinados por um contador de todos os serviços executados que estão em conformidade com as recomendações do TCU, relacionado ao objeto e demais normas vigentes.</p> <p>-O relatório de avaliação deverá ser apresentado fundamentado e com informações mínimas que permitam o pleno atendimento às práticas contábeis.</p>
<p>ITEM 02 –</p> <p>AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</p> <p>-CUSTO ATRIBUÍDO</p>	<p>-Realizar avaliação patrimonial de imóvel de propriedade do CRESS-TO, localizado na Quadra 405 sul, alameda 32, lote 24 em Palmas – TO, deverá apresentar os laudos de avaliação contendo o resultado final da avaliação patrimonial do imóvel.</p> <p>-Imóvel rematriculado no ano de 2002, com área do lote de 450,00 e área edificada de 262,45.</p> <p>Pavimento inferior: garagem, hall entrada, sala de estar, hall escada, copa, cozinha, dispensa, dormitório, hall e banheiro.</p> <p>Pavimento superior: escada, sala de TV, 02 sacadas, 03 suítes, circulação.</p> <p>Edícula: depósito, dispensa, e área de serviço descoberta</p> <p>-Proceder à segregação entre terreno e edifício, realizar o cálculo de segregação entre eles, considerando o custo total do bem em relação ao terreno em que o empreendimento foi construído;</p> <p>-Efetuar conciliação entre os resultados obtidos da segregação com os saldos constantes no ativo imobilizado e proceder à regularização contábil;</p> <p>-Emitir Laudo de Avaliação conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para avaliação imobiliária e conforme legislação vigente.</p> <p>-A análise técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico, com habilitação legal na especialidade, para identificar o valor dos bens quanto ao que for praticado pelo mercado, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.</p>

4- PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução dos serviços e apresentação dos Laudos será de até 5 (cinco) meses. O Laudo com os resultados do inventário, do Impairment e a avaliação da Vida útil será individualmente identificado e impresso e encadernado além de cópia em mídia eletrônica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica, sem prejuízo à prestação dos serviços, descritos nesta Cláusula, no que tange aos procedimentos e registros contábeis e tributários, inclusive elaboração de notas explicativas às demonstrações financeiras, referentes aos valores decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.2. Todos os laudos técnicos decorrentes dos serviços contratados deverão ser elaborados na forma que disciplina a legislação vigente e os pronunciamentos contábeis aplicáveis.

5.3. O CRESS-TO deverá avaliar os serviços prestados de cada etapa e, estando de acordo, deverá emitir Termo de Recebimento definitivo.

5.4. Os serviços serão recusados e devolvidos à CONTRATADA para ajustes quando forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá efetuar os ajustes/correções em até 03 (três) dias úteis

5.6. Durante a execução dos serviços as determinações e as solicitações formuladas pelo CRESS-TO, designado como fiscal deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade deste atendimento apresentar justificativas por escrito.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

5.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

5.10. Garantir a identificação de seus profissionais, com o uso de crachás em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do CRESS-TO;

5.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

5.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRESS-TO;

5.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CRESS-TO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A equipe de profissionais deverá ter experiência em trabalhos envolvendo as normas de contabilidade aplicada ao assunto.

6.2. Todos os custos e despesas para a execução dos trabalhos, tais como, pessoal, seguro, deslocamento, alimentação, encargos sociais e previdenciários e trabalhista será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao Fornecedor será feito por transferência, boleto bancário ou PIX, em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

7.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

A) Na hipótese da Contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.3. A Nota Fiscal e documentos anexos serão conferidos pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de solicitar quaisquer correções ou medidas saneadoras, antes de efetuar os pagamentos, os quais serão realizados sempre no quinto dia útil após a emissão da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais disposições contratuais, são obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o pagamento, nas condições acordadas.

8.2. Rejeitar expressamente, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos apresentados neste TR.

8.3. Fornecer informações adicionais solicitadas pela **CONTRATADA**.

9. DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

9.1 O presente Termo de Referência vincula-se ao futuro contrato, e demais anexos, constante no processo para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja entregue, conforme discriminado neste Termo de Referência.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2024.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pela produção do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Taciane de Oliveira.
Presidente do CRESS-TO.